



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Contrato nº 002/2024**

Firma o presente **Contrato de Fornecimento de Água Mineral Natural, Acondicionada em Galões de 20 (vinte) litros Retornáveis**, as partes, **CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, CGC nº 31.849.524/0001-85, com sede na Praça. Nilo Peçanha, nº 07, em Barra do Piraí, e, de outro lado, **CDA DISTRIBUIDORA E ATACAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.654.400/0001-56, com sede na Av. Prefeito Arthur Costa, 913 – Bairro Muqueca – Barra do Pirai - RJ, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justos e acertados as cláusulas e condições a seguir expostos:

**Cláusula Primeira – Objeto:**

O presente contrato tem como objeto Fornecimento de Água Mineral Natural, Acondicionada em Galões de 20 (vinte) litros Retornáveis, dentro das condições previstas no Termo de Referencia e firmadas neste contrato.

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária :**

As despesas deste contrato correrão à conta de Despesa Orçamentária, a seguir especificada:

- fonte nº : 15000000
- atividade : material de consumo
- elemento de despesas: nº 3.3.90.30



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Cláusula Terceira - Valor:**

O preço a ser fornecido pela contratada, que é o objeto do presente contrato, é de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos) por galão, que de acordo com a emissão de requisição formalizada pela contratante, perfazendo um total estimado de R\$2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)

**Paragrafo Único:** Em caso de reajuste no preço de o objeto deste contrato, o contratado deverá apresentar previamente aos fiscais técnicos do contrato a justificativa do reajuste, inclusive, com fotocopia de os comunicadores oficiais que corroboram o aumento ou diminuição do valor.

**Cláusula Quarta – Prazo:**

O presente contrato vigorará no prazo de 05 (cinco) anos, contando da data de sua assinatura, (art. 106 da Lei 14.133/2021) podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula Quinta- Pagamento:**

O pagamento para o fornecimento de Água Mineral Natural, Acondicionada em Galões de 20 (vinte) litros Retornáveis será feito pela CONTRATANTE, mensalmente até 15º dia subsequente ao vencimento, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais técnicos do contrato Ronald da Silva Gradin Junior e Raphael dos Santos Pereira.

**Cláusula Sexta - Obrigações da Contratada:**

A Contratada se responsabilizará pela perfeita execução dos serviços de fornecimento de Água Mineral Natural, Acondicionada em Galões de 20 (vinte) litros Retornáveis objeto deste contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Téls.: (24) 2443-9665*



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Cláusula Sétima – Fornecimento:**

O fornecimento de Água Mineral Natural, Acondicionada em Galões de 20 (vinte) litros Retornáveis será procedido pela CONTRADA através de emissão de requisição e devidamente atestada pelos fiscais técnicos do contrato desta Casa.

**Cláusula Oitava – Penalidade:**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, garantidas prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Cláusula Nona – Cessão ou Transferência:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**Cláusula Décima- Rescisão do Contrato:**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 106, incisos III, da Lei 14.133/21, sem que caiba a CONTRATADA, direitos de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima Primeira – Publicação do Contrato:**

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste, a CONTRATANTE providenciará a publicação na imprensa oficial, de forma resumida, do presente contrato.



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*

**Décima Segunda – Foro de Eleição:**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Barra do Piraí, 15 de fevereiro de 2024.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

CNPJ.: 31.849.524/0001-85

---

**CDA DISTRIBUIDORA E ATACAREJO LTDA**

CNPJ.: 39.654.400/0001-56

Testemunhas : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_